

## **DO PROCESSO SELETIVO PARA 2025 DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI - EDITAL N. 01**

### **REGULAMENTO**

#### **Capítulo I - Do Processo Seletivo**

**Artigo 1º** - A Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi, através de sua Diretora em exercício, Professora Dra. Sabrina Bellorti de Andrade Berne, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe a Lei 9.394, de 20.12.1996, a legislação vigente e o Regimento da Instituição, torna público que as Inscrições ao Processo Seletivo 2.024, correspondente para admissão aos cursos superiores desta Instituição, estarão abertas nos períodos e sob as condições abaixo indicadas.

§ 1º - As informações exigidas na Deliberação CEE n. 171/2019 encontram-se à disposição dos candidatos no site da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi - [www.fateb.br](http://www.fateb.br)

§ 2º - O Processo Seletivo Unificado classificatório 2025 será regido pelas normas constantes no presente Edital, observadas as disposições da legislação e do regimento mencionados acima, garantindo-se igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

#### **Capítulo II - Das Inscrições**

**Artigo 2º** - As inscrições deverão ser efetuadas no link: <http://www.fateb.br> da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi, no período de setembro a janeiro de 2025

**Artigo 3º** - No ato da inscrição o candidato deverá preencher e apresentar:

- a) Requerimento de inscrição (ficha de inscrição), integralmente preenchido.
- b) Uma cópia (legível e identificável) do RG (documento de identidade), não será aceita a cópia da carteira de motorista.
- c) Candidatos pertencentes ao Cadastro Único deverão anexar o comprovante.
- d) Os alunos que prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM nos anos de 2021 a 2023 deverão apresentar carta individual do resultado, com média igual ou superior a seis (6,0), para compor a nota de classificação, no ato da inscrição. (deverá ser anexado junto a ficha de inscrição).
- e) A taxa de inscrição do Processo Seletivo será de R\$20,00 (vinte reais).
- f) Observa que para candidatos inscritos no Cadastro Único, devidamente comprovado, terão a isenção da taxa.

g) Caso o candidato efetue a matrícula a taxa cobrada para a inscrição do processo seletivo será descontada no valor da matrícula.

§ 1º - O candidato e/ou o seu procurador são os únicos responsáveis pelo preenchimento correto e completo do requerimento de inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

§ 2º - Cada candidato só poderá inscrever-se uma única vez. Todas as inscrições subsequentes serão anuladas. Caso haja impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração, desde que se cumpram os requisitos exigidos nos itens a, b, c e d.

§ 3º - Para efeito de inscrições, serão considerados documentos de identidade, as carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas e Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Ordem ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenham o número do RG Completo. Para candidatos estrangeiros, os documentos válidos são a Carteira de Estrangeiro ou passaporte visado.

§ 4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá indicar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar atestado médico instrutivo.

**Artigo 4º - Comprovante de inscrição.**

§ 1º - A simples inscrição feita no Processo Seletivo implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação de todas as condições previstas no edital, bem como as demais normas e as instruções estabelecidas para este concurso, e no Regimento da Faculdade.

§ 2º - No ato da inscrição o candidato deverá optar por até três cursos, em ordem preferencial.

**Artigo 5º - Os plenos direitos dos candidatos classificados no Processo Seletivo somente se configurarão para aqueles que houverem concluído, até o ato da matrícula, o Ensino Médio ou equivalente (Artigo 44, inciso II da Lei 9394 de 20.12.1996), não cabendo ao candidato qualquer recurso que contrarie a referida Lei.**

§ 1º - A comprovação do exposto no caput do artigo, bem como a de portador de curso superior (a qual desobriga o candidato de comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente), somente será exigido no ato da matrícula.

§ 2º - Os candidatos classificados no Processo Seletivo, que estejam concluindo o Ensino Médio ou equivalente, poderão requerer a matrícula a título precário, condicionada a matrícula definitiva à apresentação do comprovante de conclusão até o dia 30/01/2025, após o que será compulsoriamente indeferida a matrícula, abrindo-se as vagas para outros candidatos, não cabendo recurso dessa decisão.

**Capítulo III - Dos Cursos, períodos, duração, tempos de integralização e vagas**

**Artigo 6º - Os Cursos oferecidos pela FATEB, os períodos de funcionamento, a duração mínima, o tempo de integralização e vagas são os seguintes:**

Código	Curso	Período	Duração	Tempo de Integralização	Vagas
01	Administração- Rec.Port. CEE/GP 214/2017	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	100
02	Engenharia de Software Portaria CEE/GP 180 de 05/08/2020	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	60
03	Ciências Contábeis Rec. Pot. CEE/GP 222 de 25/04/2022	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos e máximo de 07 anos	100
04	Pedagogia Rec. Pot.CEE/GP 479 de 21/12/2021	noturno	04 anos	mínimo de 04 anos máximo de 07 anos	120
05	Bacharel em Direito Autorizado Portaria CEE/GP 269 (06/07/2021)	diurno	05 anos	mínimo de 05 anos	50
		noturno		máximo de 08 anos	50
06	Tecnologia em Gestão Pública - Autorizado Portaria CEE/GP 270 de 30/05/2023	noturno	03 anos	mínimo 03 anos máximo de 05 anos	100

**Capítulo IV - Das Provas**

**Artigo 7º - O Processo Seletivo para 2025 será realizado em uma única fase, constando de uma prova com duração máxima de duas (02) horas, que serão realizadas nas seguintes datas: 28/09/2024, 26/10/2024, 30/11/2024 e 14/12/2024, e em outras datas que forem apresentando demandas até o limite máximo para o início do ano letivo de 2025. Nas datas apresentadas acima a prova será realizada das 15hs às 17hs no formato presencial, aqui na Faculdade, sito a rua Antonio Simões nº 04 - centro - Birigui - SP**

**§ 1º - A prova será constituída de:**

- a. Redação - A prova de Redação terá como fonte um tema que servirá de estímulo para a produção do texto. O aluno deverá observar as seguintes instruções: Fazer uma redação utilizando no máximo trinta (30) linhas; o

candidato deverá se restringir ao tema, sem o que a prova não será considerada; caso o candidato faça rascunho da redação, o tempo de transcrição para a folha de redação a ser entregue, está incluso no tempo de duração da prova.

b. Prova de múltipla escolha contendo 20 questões nas áreas: exatas (matemática) e humanas (português e conhecimentos gerais).

§ 2º - A prova terá a seguinte ponderação:

I - Redação: 60% do valor da prova;

II - Prova de múltipla escolha: 40 % do valor da prova;

II - Para os candidatos que utilizarem a nota do Enem esta será somada a nota da Redação e feita média aritmética para nota final de classificação.

§ 3º - Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato após o horário de fechamento dos portões da Faculdade, observando-se, também, que uma vez iniciada a prova não será permitida sua saída do antes de decorrido uma hora de prova. Ressalva que sua saída da sala esta resguardada nos casos previstos pela comissão, devendo o candidato ser acompanhado por auxiliar de aplicação da prova.

#### **Capítulo V - Da classificação e desclassificação dos candidatos**

**Artigo 8º** - A classificação para o preenchimento das vagas far-se-á em ordem decrescente, a partir da maior soma de pontos obtidos pelos candidatos.

§ 1º - A classificação obedecerá rigorosamente às disposições deste regulamento.

§ 2º - São critérios de desclassificação dos candidatos: ausência em qualquer dos exames; nota zero como resultado de qualquer das partes da prova, (redação ou prova de múltipla escolha); uso de meio fraudulento, seja ele qual for.

§ 3º - Não haverá vista ou revisão de prova a qualquer título.

#### **Capítulo VI - Da convocação e da Matrícula**

**Artigo 9º** - A convocação para a matrícula será feita de acordo com a classificação dos candidatos, respeitando o disposto no artigo 8º e seus parágrafos, obedecendo rigorosamente a sua opção preferencial pelo curso desejado, manifestado no ato da inscrição.

**Artigo 10º** - No caso de empate para o preenchimento da última vaga, decidir-se-á pela comparação dos pontos obtidos, pelos candidatos empatados, na prova de Redação.

Parágrafo único - Ocorrendo ainda o empate, será ele resolvido pela comparação dos pontos obtidos na elaboração da redação.

**Artigo 11º** - Serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as relações de candidatos classificados e convocados para a matrícula publicadas na Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi.

§ 1º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo entende e declara que a divulgação dos resultados do Processo Seletivo pela imprensa e outros veículos de informação servem apenas para auxiliar os interessados, não reconhecendo nesta divulgação qualquer caráter oficial.

§ 2º - As matrículas dos candidatos classificados e convocados em primeira chamada serão realizadas na Secretaria da Faculdade conforme informativo entregue no dia da prova.

§ 3º - Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo fixado.

**Artigo 12º** - Será obrigatório no ato de matrícula a entrega dos seguintes documentos:

I - duas (02) cópias legíveis do histórico escolar do Ensino Médio (2º Grau).

II - duas (02) cópias legíveis do certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau), caso esse documento não esteja integrado no histórico escolar do Ensino Médio.

III - duas (02) cópias legíveis da carteira de identidade,

IV - duas (02) cópias legíveis do CPF,

V - duas (02) cópias legíveis da certidão de nascimento ou casamento,

VI - Pagamento da primeira parcela do total da semestralidade quando da matrícula, através de boleto bancário.

§ 1º - Diploma registrado de curso superior dispensa o histórico escolar e o certificado do Ensino Médio (2º Grau).

§ 2º - Comprovante de que está concluindo o Ensino Médio para a matrícula a título precário, conforme o § 2º do artigo 5º deste Regulamento.

## **Capítulo VII - Das Disposições Gerais**

**Artigo 13º** - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências dos artigos 4º e 5º e seus parágrafos, perderá o direito à matrícula, ficando sem efeito as notas ou classificação que lhe houverem sido atribuídas nas provas do processo Seletivo.

**Artigo 14º** - Será expressamente vedada, em qualquer hipótese, a permuta de vagas ou períodos entre candidatos no Processo Seletivo.

**Artigo 15º** - A matrícula nos cursos de graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigüi implica no compromisso do aluno de respeitar o disposto no



**FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE  
BIRIGÜI**

Alteração de nome aprovado através da Portaria 91/04 de 16/06/2004  
Autorizada a funcionar pelo Parecer CEE 1583/87 de 23/10/1987  
R. Antonio Simões, 04 - Fone/Fax (18) 3649 2200 - CEP 16200-027 - Birigüi - SP

---

Estatuto da Mantenedora e no Regimento da Faculdade, bem como as normas financeiras e as demais legislações escolares em vigor.

Artigo 16º - A faculdade reserva-se o direito de não oferecer quaisquer dos seus cursos, caso o total de alunos não atinja o mínimo de vinte e cinco (25) alunos para formar turma.

Birigüi, 09 de agosto de 2024.

Profa. Dra. Sabrina Bellorti de Andrade Berne  
Diretora Geral/FATEB